



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 938/94 - A

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” de área industrial à **C.S.L. Ind e Com. de Laminados Ltda.**, para implantação de indústria de - laminados e compensados, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” à empresa **C.S.L. Indústria e Comércio de Laminados Ltda.**, de área industrial pertencente ao Município de Pirai do Sul, localizada na Rodovia PR 090, constante na matrícula nº. 2945 do CRI local com as medidas e confrontações contantes do Lote B, da referida matrícula.

Artigo 2º - Fica estabelecido um prazo de dois (02) anos a partir da data da doação para a execução do projeto proposto, findo os quais a área reverterá ao domínio do Município, mediante simples averbação no registro, ficando igualmente vedada a venda da área a terceiros, por igual período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 14 DE MARÇO DE 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL